



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2023.

DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE SANTO ANASTÁCIO, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL N.º 13.019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando Finalmente o disposto nos artigos 2º, VI e 35, inciso V, alínea “g”, da Lei 13019/14, que dispõe sobre a nomeação do gestor da parceria firmada entre a Fazenda Pública e Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora abaixo descrita para ser a Gestora da parceria a ser firmada, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Ribeirão dos Índios e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio.

Luciana Monteiro Lira Alves, CPF: nº 147.531.838-31.

Art. 2º- A servidora não será remunerada para exercer esta atribuição.

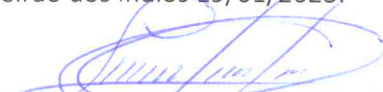
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se disposições em contrário.

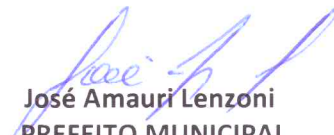
Ribeirão dos Índios-SP, 19 de janeiro de 2023.

Este **Decreto Municipal N.º 006/2023**, foi afixado no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 19 de janeiro de 2023.

Ribeirão dos Índios 19/01/2023.



Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 19 de janeiro de 2023.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL - **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/01/2023.

PÁGINA: 04

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2023.

DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE SANTO ANASTÁCIO, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Princípio da Legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, o que determina que a Administração Pública pode fazer apenas o que a lei permite;

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, que dispõe em seu preâmbulo sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando Finalmente o disposto nos artigos 2º, VI e 35, inciso V, alínea “g”, da Lei 13019/14, que dispõe sobre a nomeação do gestor da parceria firmada entre a Fazenda Pública e Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora abaixo descrita para ser a Gestora da parceria a ser firmada, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Ribeirão dos Índios e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Santo Anastácio.

Luciana Monteiro Lira Alves, CPF: nº 147.531.838-31.

Art. 2º- A servidora não será remunerada para exercer esta atribuição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 19 de janeiro de 2023.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 19 de janeiro de 2023.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE